Procuradoria Geral do

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Despacho da Procuradora Geral do Estado, de 09-07-2020

PGE 18492-82989/2020 - Avaliação de Desempenho Prêmio de Incentivo à Produtividade e Qualidade: "Diante do relatório apresentado e da manifestação da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, nos termos do artigo 8º do Decreto 43039/98, homologo o processo avaliatório relativo ao 1º semestre do exercício de 2020".

ÁREA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-**FISCAL**

Portaria SUBGCTF - 10, de 10-7-2020

Disciplina a atuação em processos físicos durante a vigência do teletrabalho imposto pelo Decreto 64.881/2020

O Subprocurador Geral do Estado do Contencioso Tributário-Fiscal,

Considerando as medidas de quarentena instituída pelo Decreto 64.881. de 22-03-2020:

Considerando a suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública estadual, nos termos do Decreto 64.879, de 20-03-2020.

Considerando as sucessivas prorrogações dos períodos inicialmente programados pelos Decretos mencionados

Considerando a edição, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, do Provimento CSM 2564/2020, resolve:

Artigo 1º - A partir de 27-07-2020, as Chefias de Unidade contatarão as respectivas Comarcas para que seja programado o recebimento ou retirada, bem como a devolução, das cargas das execuções fiscais físicas.

Artigo 2º - As Chefias de Unidade organizarão a distribuição das execuções fiscais físicas e escala dos Procuradores que, semanalmente, comparecerão à Unidade para a análise dos processos e elaboração da cota correspondente. Artigo 3º - A retirada e devolução de processos físicos não

abrangidos pela carga programada são de responsabilidade do Procurador oficiante.

Artigo 4º – A presença dos Procuradores e servidores nas dependências das Unidades deverá obedecer às regras de distanciamento social e ao protocolo anexo.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

ANFXO

PROTOCOLO Covid-19

Procuradoria Geral do Estado Contencioso Tributário Fiscal

O Protocolo Covid-19 é o conjunto de providências visando à retomada das atividades dos Procuradores e servidores da Procuradoria Geral do Estado, área do Contencioso Tributário Fiscal, no período pós-quarentena, da forma mais segura possível e respeitando os recursos disponíveis.

1.Incentivo ao Distanciamento Social:

1.1 Medidas para reduzir a aproximação e o contato entre as pessoas.

- Incentivo ao atendimento virtual aos contribuintes, diminuindo a necessidade de sua presença física nas unidades.

- Cumprimento da distância mínima segura de 1,5 m entre os servidores e Procuradores.

- Alternância física dos atendentes nas áreas de atendimento ao público, em especial em seus guichês

 Aplicação de adesivos no chão dos elevadores, definindo o espaçamento mínimo de 80 cm entre cada passageiro.

Indicação em todos os ambientes (inclusive elevadores) sobre a quantidade máxima permitida de pessoas que permita o distanciamento social.

- Aquisição de máscaras de proteção facial de acrílico para serem usadas pelos atendentes em conjunto com as máscaras descartáveis ou de tecido.

- Colocação de fita de contenção (faixas amarelas) separando público e atendentes.

- Marcação com adesivos no piso do distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas nas filas das áreas de

- Isolamento de cadeiras de espera para impedir que as pessoas se sentem lado a lado.

- Controle da entrada de pessoas nos prédios, colocando-se adesivos de distanciamento nos pisos e evitando aglomerações nos horários de abertura e em outros horários de nico.

- Priorização de reuniões virtuais por áudio e videoconferência, com a realização de reuniões presenciais somente quando imprescindível.

1.2 Restrições ao uso de espaços de convivência, como refeitórios, copas e cafés

- Aumento na frequência de limpeza e desinfecção de refeitórios e de áreas de convivência com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 0.1%, conforme procedimento operacional padrão definido pelas autoridades sanitárias.

Retirada ou interdição de assentos de refeitórios e de áreas de convivência, mantendo uma disposição segura a fim de diminuir o número de pessoas e aumentar a distância física

- Reforço nas orientações sobre mudanças de hábito dos servidores nos refeitórios e nas áreas de convivência.

Interdição das áreas de convivência, quando possível e provisoriamente.

- Recolhimento nos refeitórios de todos os porta-guardanapos e dispensadores de temperos, açúcar, adoçantes e outros que possam ser de uso compartilhado.

Retirada ou interdição dos bebedouros de jato inclinado e orientação sobre os cuidados no uso dos filtros de água e das máquinas de bebidas quentes.

1.3 Flexibilidade de horários de trabalho para que servidores não utilizem transporte público em horários de pico.

1.4 Restrições a atividades de entrega de documentos (expedientes, declarações, certidões e outros) pelos mensageiros. - Estabelecimento de ponto único de recebimento de documentos externos na área térrea dos prédios, sendo poste-

riormente distribuídos pelos andares. - Uso de máscaras, luvas e outros equipamentos apropriados pelos mensageiros que promovem a distribuição em cada andar das dependências da PGE, a fim de dar segurança a eles

e aos destinatários desses documentos. Ampliação da divulgação e de orientações sobre as formas eletrônicas de emissão e recebimento de documentos e requerimentos: pelo Sistema SP Sem Papel, ou assinados digitalmente pelo servidor e enviados por mensagem eletrônica.

2 Incentivo à Higiene Pessoal:

2.1 Uso obrigatório de máscaras ou protetores faciais Comunicação sobre obrigatoriedade do uso de máscaras em todos os ambientes, conforme Decreto 64.959, de 04-05-

- Instruções para a confecção de máscaras caseiras, enviadas por mensagem eletrônica a todos os fazendários.

2.2 Disponibilidade de álcool em gel nas entradas e saídas dos amhientes

- Instalação de dispensadores de álcool em gel 70% após a passagem pela porta de entrada das unidades da PGE.

2.3 Manutenção de lavatórios equipados com água, sabão e toalhas descartáveis, além de lixeiras com acionamento não manual

3 Limpeza e Higienização de Ambientes:

- Reforço da desinfecção dos sanitários e da higienização de superfícies e de objetos e equipamentos de contato frequente, promovendo-a no mínimo a cada três horas durante o período de funcionamento, nas áreas de grande circulação de pessoas e nas superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, portas, corrimãos, apoios em geral, elevadores, torneiras e puxadores), preferencialmente com álcool em gel 70% ou hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária), conforme o procedimento operacional padrão definido pelas autoridades sanitárias.

Orientação e incentivo para que os servidores e Procuradores tenham seu próprio material para higienização mais frequente de computadores, teclados, mouses, telefones e outros objetos pessoais, complementar ao serviço de limpeza contratado pela PGE.

- Manutenção do ambiente ventilado com portas e janelas abertas, evitando o uso de ar condicionado e de ventiladores mecânicos

- Manutenção das portas dos ambientes abertas para, além de evitar o contato manual, aumentar a ventilação natural e a renovação do ar dos ambientes.

- Intensificação da manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado nos espaços em que essa é a única opção

4 Monitoramento das Condições de Saúde:

- Acompanhamento da saúde de Procuradores, servidores e de suas famílias, estabelecendo procedimentos de comunicação em relação à suspeita ou confirmação de Covid-19.

 Orientação aos gestores de todas as unidades sobre a necessidade de monitoramento do estado de saúde dos servidores, Procuradores e de suas famílias, bem como da manifestação de sintomas como tosse, cansaço, congestão nasal, coriza, mialgia (dor no corpo), dor de cabeça, dor de garganta ou dificuldade para respirar.

 Orientação aos Procuradores e servidores, nos casos de confirmação da doença, sobre o encaminhamento do atestado médico com o CID "B34.2 - Covid-19" para o email de seu superior ou pelo sistema SP Sem Papel, para agendamento da perícia médica. Em seguida, é necessário aquardar a data da realização da perícia médica, que será publicada no Diário Oficial.

- Alerta aos gestores dos contratos de serviços terceirizados quanto à responsabilidade da empresa em relação à conscientização e prevenção de seus trabalhadores acerca dos riscos do contágio do novo corona vírus e da obrigação de notificação da empresa contratante quando do diagnóstico de trabalhador com a doenca.

Acompanhamento das atualizações dos protocolos da OMS, do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde para eventuais adaptações à sua aplicação.

5 Comunicação e Orientações aos Fazendários e ao Público Externo:

- Medidas para aumentar o conhecimento do público sobre os riscos e sobre os procedimentos adotados.

- Colocação de cartazes e de outros materiais informativos em todas as áreas comuns, como entradas, elevadores e sanitários, com as atitudes individuais necessárias e os protocolos adotados pela PGE para evitar o risco de contágio e disseminação da doença, prevenção, controle, sinais e sintomas suspeitos do novo corona vírus.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO **PAULO**

Extrato de Contrato

6° Termo Aditivo

Processo GDOC-18629-279383/2018 Contrato PR-1 010/2018

Objeto: Suspensão Provisório Contratual - O prazo de vigência do contrato fica suspenso por mais 30 dias, serviço de Transpotes de Autos Judiciais do Forum de Mogi das Cruzes, compreendendo o período de 06-07-2020 até 05-08-2020, retornando-se o seu curso a partir de 06-08-2020, conforme previsto na cláusula primeira da vigência.

Contratante: PGE - Procuradoria Regional da Grande São

Contratada: Mauro Rodrigues Pedroso-Me Data da assinatura: 03-07-2020

Extrato de Contrato

8° Termo Aditivo Processo GDOC-18629-944170/2015

Contrato PR-1 nº 002/2016

Objeto: Suspensão Provisório Contratual - O prazo de vigência do contrato fica suspenso por mais 30 dias, serviço de Transpotes de Autos Judiciais do Forum de Santo André, compreendendo o período de 06-07-2020 até 05-08-2020, retornando--se o seu curso a partir de 06-08-2020, conforme previsto na cláusula primeira da vigência.

Contratante: PGE - Procuradoria Regional da Grande São

Contratada: Gal Transportes e Locação de Veículos Ltda-Epp

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 10-7-2020 Cancelando, a partir de 01-07-2020, a credencial de estagiário outorgada a estudante de Direito Raguel Alice de Castro. RG. 43.686.971-8, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR-6/G-07/2020).

Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 10-7-2020 Cancelando, a partir de 01-07-2020, a credencial de estagiário outorgada a estudante de Direito Letícia Gomes, RG. 44.409.028-9, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR-6/G-08/2020).

Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 10-7-2020 Cancelando, a partir de 01-07-2020, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito José Vitor da Ponte Souza, RG. 40.831.521-0, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR--6/G-09/2020)

Transportes Metropolitanos

UNIDADE DE COORD. DO PROGRAMA **DE INVESTIMENTOS NOS TRANSPORTES** METROPOLITANOS DE SÃO PAULO

Extrato de Termo Aditivo

Termo de Aditivo 03 ao Convênio 0325089101

Participes: Estado de São Paulo, representado por sua Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM e a Companhia do Metropolitano do Estado de São Paulo — Metrô, visando o cumprimento das disposições do contrato de empréstimo 2305/ OC-BR firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Estado de São Paulo.

Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de convênio por mais 12 meses, passando seu término de 06-07-2020, para 06-07-

2021; e Substituir o Plano de Trabalho – Anexo I-B, pelo Plano

de Trabalho - Anexo I-C. Processo STM 11126/2010 Parecer JUC/CCA 340/2020

Parecer CJ/STM 61/2020

Data da Assinatura: 06-07-2020

Valor do Aditivo: Não implica em acréscimo de valor Prazo de Vigência: 06-07-2021

Universidade de São

REITORIA

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Portaria MAE-9, de 10-7-2020

Altera a Portaria MAE 07 que dispõe sobre a eleição de representantes das categorias docentes de Professor Associado e de Professor Titular e respectivos suplentes junto ao Conselho Deliberativo do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo

Artigo 1° - Os artigos 5° e 7° e seu parágrafo §2° da Portaria MAE 09, de 7 de julho de 2020, passam a ter os seguintes ter mos, mantendo-se a redação dos demais parágrafos:

"Artigo 5º - Cada eleitor votará apenas em um nome e/ou uma Chapa de acordo com a categoria correspondente".

"Artigo 7º - As inscrições individuais e/ou em Chapas serão registradas mediante requerimento dirigido ao Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia e encaminhadas de 13 de julho até às 17h do dia 14-08-2020, através do endereço eletrônico da Assistência Técnica de Direção do MAE-USP (atd.mae@usp.br)"

§2° - O quadro das inscrições individuais e/ou em Chapas deferidas será divulgado, por categoria docente, em 17-08-2020, a partir das 14h no sitio do MAE-USP"

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Extratos de Convênios

Processo USP 2020.1.3629.1.7;

Partícipes: Universidade de São Paulo e Shanghai University (China);

Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas dispo níveis em ambas as universidades, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições:

Vigência: de 03-07-2020 a 02-07-2025;

Data da assinatura: 03-07-2020. Processo USP 2020.1.3630.1.5

Partícipes: Universidade de São Paulo e Shanghai University (China):

Objeto: cooperação acadêmica entre as partes, em áreas de mútuo interesse;

Vigência: de 03-07-2020 a 02-07-2025 Data da assinatura: 03-07-2020.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Despacho do Diretor, de 10-07-2020 Processo: 19.1.1086.27.8

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II. alínea "h", da Portaria GR6561/2014.

Contratado (a): FRM Comércio e Serviços Ltda Valor: R\$ 10.680,00

Despacho do Responsável, de 10-07-2020 Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 19.1.1086.27.8

Considerando a justificativa técnica apresentada às fls. 13 dos autos e a declaração que os preços ofertados são compatíveis com os precos praticados no mercado apresenta às fls. 13. declaro caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do que preceitua o Artigo 25, Inciso I, da lei 8666/93 e alterações posteriores.

Subam os autos à Diretoria para ratificação, nos termos do

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Portaria FCF-642, de 10-07- 2020

Dispõe sobre a composição do Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (Proc. 18.1.41.9.1)

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP. baixa a seguinte portaria: Artigo 1º - São membros do Comitê de Ética em Pesquisa os nor seus nares, na qua

dos Departamentos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas: Profa. Dra. Neuza Mariko Aymoto Hassimotto, membro titular. Representante Docente do Departamento de Alimentos

e Nutrição Experimental (mandato: 16-09-2019 a 15-09-2022); - Prof. Dr. Uelinton Manoel Pinto, membro suplente, Representante Docente do Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental (mandato: 16-03-2020 a 15-03-2023);

- Prof. Dr. Maurício Yonamine, membro titular, Representante Docente do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas (mandato: 20-12-2018 a 19-12-2021):

- Profa. Dra. Carla Taddei de Castro Neves, membro suplente, Representante Docente do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas (mandato: 20-12-2018 a 19-12-2021);

- Profa. Dra. Silvia Regina Cavani J. Santos, membro titular, Representante Docente do Departamento de Farmácia (manda to: 31-08-2019 a 30-08-2022); - Profa. Dra. Patrícia de Melo Aguiar, membro suplente,

Representante Docente do Departamento de Farmácia (mandato: 31-08-2019 a 30-08-2022); Profa. Dra. Carlota de Oliveira Rangel Yagui, membro titular, Representante Docente do Departamento de Tecnologia

Bioquímico-Farmacêutica (mandato: 24-09-2018 a 23-09-2021): Profa. Dra. Cristina Northfleet de Albuquerque, membro suplente, Representante Docente do Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica (mandato: 24-09-2018 a

23-09-2021).

Artigo 2º - São membros natos do Comitê de Ética em Pesquisa, indicados por essa Comissão e aprovados pela Congregação da Faculdade, na qualidade de Representantes Juristas:

- Dra. Lívia Maria Armentano K. Zago, membro titular (man dato: 27-09-2019 a 26-09-2022); - Dra. Maria Tereza Dutra Carrijo, membro suplente (mandato: 27-09-2019 a 26-09-2022).

Artigo 3º - São membros do Comitê de Ética em Pesquisa, indicados por essa Comissão e aprovados pela Congregação da Faculdade, na qualidade de representantes externos à

- Dr. Marcos César Floriano (médico), membro titular (man-

dato: 20-12-2018 a 19-12-2021); - Dra. Ediléia Bagatin (médica), membro suplente (mandato:

20-12-2018 a 19-12-2021); - Dra. Noely Hein (médica), membro titular (mandato:

02-02-2018 a 01-02-2021);

- Dr. Carlos Frederico Lúcio (antropólogo), membro suplente (mandato: 02-02-2018 a 01-02-2021);

Sr. Jorge Alves de Lima (linguista), membro titular (mandato: 11-08-2017 a 10-08-2020);

- Dra. Simone dos Reis Brandão da Silveira (médica), membro suplente (mandato: 11-08-2017 a 10-08-2020). Artigo 4º - São membros do Comitê de Ética em Pesquisa, indicados pela Associação Brasileira de Hipercolesterolemia Familiar e Associação de Diabetes Juvenil (ADJ), na qualidade de

representantes dos usuários, respectivamente: - Sra. Patrícia Vieira de Luca (Profissional de Educação

Física), membro titular (mandato: 14-06-2018 a 13-06-2021). Sra. Moema Bueno El Khouri (Profissional de Educação Física)., membro suplente (mandato: 13-03-2020 a 12-03-2020).

Artigo 5º - São membros do Comitê de Ética em Pesquisa, eleitos pelos seus pares, na qualidade de representantes dos Alunos de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas: Sra. Ellen Cristina Miranda Lacerda, membro titular (man-

dato: 15-08-2019 a 14-08-2020). Artigo 6º - Para Secretariar as reuniões do Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas fica indicada a servidora Elaine Aparecida Rodrigues Dias de Oliveira.

Portaria FCF-639, de 10-07-2020

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (Processo 2016.1.794.9.8)

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Disposições Gerais Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental será realizada mediante sistema de chapas, no dia 01-09-2020, por

meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos. Parágrafo único -Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020.

Artigo 2º - A eleição terá início às 9h, encerrando-se a votação do primeiro turno às 17h.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno. § 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta

no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as 2 mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria § 3° - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro

turno, estabelecendo-se um prazo de 40 minutos para a votação.

Das Inscrições Artigo 3º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão, no prazo de 20 de julho a 6 de agosto de 2020, de segunda a sexta--feira, das 14h às 17h, enviar o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento, para o email alinutri@usp.br.

§ 1° - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do § 2° - O Chefe do Departamento divulgará, no dia 25-08-

2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento. Artigo 4º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não vendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 10 a 24-08-2020, de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h, nos moldes do estabelecido no caput

daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas

candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento. Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, no dia 25-08-2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões

de eventual indeferimento.

motivo justificado.

Do Colégio Eleitoral Artigo 5º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 27-08-2020. § 2° - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder votar por

§ 3° - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder votar nas eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não votar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

Da Votação e Totalização Eletrônica

assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 6º - A secretaria do Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental da FCF encaminhará aos eleitores, no dia 28-08-2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto. Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto,

Da Apuração Artigo 8º- A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de Artigo 9º - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos,

poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento, via google meeting. Artigo 10 - Logo após a apuração final, o Presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e

os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos mesários. Artigo 11 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessiva-

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe; III - o major tempo de servico docente na USP do candidato

a Chefe; IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe. Disposições Finais

Artigo 12 - Finda a apuração, todo o material relativo à

eleição será encaminhado à secretaria do Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias. Artigo 13 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos

pela Diretora da Unidade. Artigo 14 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

imprensaoficial



digitalmente

documento